Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83 021 873 /0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 – TEL. (0497) 44-145 – CX. POSTAL, 04
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 354/82

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CREFISUL S/A. CRÉDITO FINANCIAMENTO/ E INVESTIMENTOS ATÉ O VALOR DE Cr$... 8.550.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORIO ANTONIO BOTTEGA, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste -SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com a CREFISUL S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, até o valor de Cr$ 8.550.000,00 (oito milhões quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), amortizável em até 24 mêses, em 24 prestações mensais e mediante o pagamento de juros e demais ônus financeiros, de acôrdo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º :- A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada na aquisição de 1 (um) trator de esteiras marca FIAT ALLIS modêlo AD-7B, com motor Diesel de 88 CV, Lâmina Angledozer hidráulico, de fabricação nacional, equipado com escarificador giratório modelo SC-7, ficando o Poder Executivo autorizado a alienar fiduciariamente o bem, objeto do financiamento, em nome da CREFISUL S/A. , Crédito, Financiamento e Investimentos.

Art. 3º :- Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a caucionar em garantia do empréstimo, a parte suficiente das parcelas que mensalmente lhe couberem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, com a consequente retenção por / parte da mesma Instituição FinanceirA dos valores neces-

Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83 021 873 /0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 – TEL. (0497) 44-145 – CX. POSTAL, 04
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 354/82 - Continuação.....

sários à liquidação e resgate da operação de crédito mencionado no Artigo 1º, referente ao principal e acessórios.

Art. 4º :- Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a se fazer representar por seu titular em todos os atos /- concernentes ao ajuste e estipulação da operação de crédito ora autorizado, inclusive outorgando mandato a CRÉFISUL S/A. Crédito, Financiamento e Investimentos, para receber junto à Entidade Financeira de direito as quotas mensais necessárias para o pagamento do principal e acessórios da operação autorizada.

Art. 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste , SC., aos 10 de fevereiro de 1982.

Honorio A Bottega
HONÓRIO A. BOTTEGA
VICE PREFEITO MUNIC. EM EXERCICIO
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC
C.P.F. 003 125 099/87

Registrado e publicado na data acima.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
OLÁVIO ERBES